



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 09/09/92

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá  
outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Es  
tado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Consti-  
tuição Federal, e eu, Geraldo Gomes de Queiroz - Presidente, promulgo  
a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Re  
solução nº 164, de 27/05/92, fica atualizada com base no Índice Nacio  
nal de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Funda-  
ção Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês  
imediatamente anterior, a partir do mês de junho de 1992, cujos valo-  
res passam a ser os seguintes:

MÊS DE JUNHO DE 1992 (atualizada pelo INPC de 24,50%  
do mês de maio de 1992) = Cr\$-757.636,46 (setecentos e cinquenta e se  
te mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e seis centa-  
vos) mensais;

MÊS DE JULHO DE 1992 (atualizada pelo INPC de 20,85%  
do mês de junho de 1992) = Cr\$-915.603,66 (novecentos e quinze mil,  
seiscentos e treis cruzeiros e sessenta e seis centavos) mensais,

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da  
Câmara fixada através do artigo 4º da Resolução nº 164, de 27/05/92,  
fica atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor -  
INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geo  
grafia e Estatística - IBGE, do mês imediatamente anterior, a partir  
do mês de junho de 1992, cujos valores passam a ser os seguintes:

MÊS DE JUNHO DE 1992 (atualizada pelo INPC de 24,50%  
do mês de maio de 1992) = Cr\$-227.411,10 (duzentos e vinte e sete



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 167, de 09/09/92

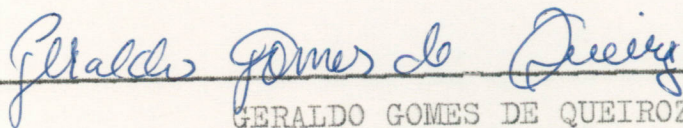
MÊS DE JULHO DE 1992 (atualizada pelo INPC de 20,85% do mês de junho de 1992) = Cr\$-274.826,31 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e um centavos) mensais.

Art. 3º - Os valores recebidos a menor pelos Senhores Vereadores, referentes à remuneração dos meses de junho e julho de 1992, serão pagos de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

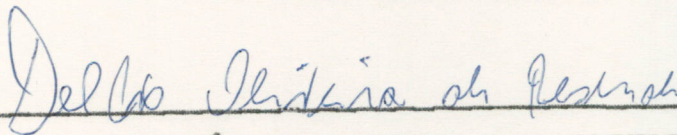
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de junho de 1992.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 09 DE SETEMBRO DE 1992.



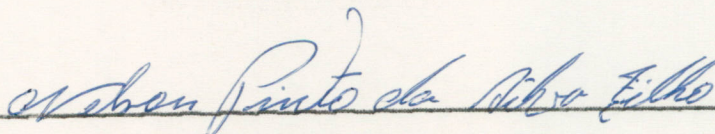
GERALDO GOMES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA



DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE

VICE-PRESIDENTE



NELSON PINTO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO